



Parecer Instrutivo à Comissão de Constituição e Justiça.
Projeto de lei n. 17.607/2018.
Autor: Vereador João Luiz da Silveira
Assunto: Institui no município de Florianópolis o Programa “Adote um Mirante”.

Ementa: PL origem parlamentar. Alteração de lei municipal n. 2668/87. Substitutivo Global. Possibilidade.

Relatório

Trata-se de Projeto de lei de autoria do Senhor Vereador João Luiz da Silveira que tem por finalidade dispor sobre a instituição do Programa “Adote um Mirante”.

Da fundamentação jurídica

Nos termos do § 1º A do artigo 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal deve a Comissão de Constituição e Justiça submeter os projetos de lei à instrução técnica, legislativa e jurídica no que concerne a sua admissibilidade.

Da mesma forma, cabe à Procuradoria Jurídica prestar assessoria técnica jurídica às Comissões quando da análise de projetos, de conformidade com o inciso V do artigo 3º da Resolução n. 946/2003.

Da análise



A matéria já tramitou por esta Procuradoria, ocasião em que nos posicionamos nos moldes da manifestação de fls. 12 e 13.

Após nossa manifestação, ainda no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, foi apresentado Substitutivo Global pelo Autor o qual retorna agora para nova avaliação.

Tendo o Autor apresentado substitutivo que tem por escopo propor alteração ao texto normativo municipal pré-existente, não vemos, a princípio, óbices de natureza legal e ou constitucional que possa impedir a normal tramitação do projeto.

Não obstante, verifico que no mesmo sentido, ou seja, o de alterar a norma municipal n. 2668/87, tramitam nesta Casa outras proposições o que, necessariamente, deve redundar no apensamento das mesmas, conforme disposições do artigo 132 do Regimento Interno.

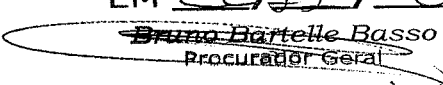
Conclusão

Desta forma entendemos que as matérias devam ser apensadas para futura análise do Soberano Plenário.

A consideração superior.

Florianópolis, 20 de novembro de 2018.


Marcelo Machado
Procurador

DE ACORDO
EM 20/11/18

Bruno Bartelle Basso
Procurador Geral